
VII - OPERAÇÕES DE TESOUREARIA

7.1 – Enquadramento Legal

De harmonia com as disposições constantes das alíneas f) do artigo 47 e h) do artigo 48 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, deve constar da CGE, informação completa sobre “adiantamentos e suas regularizações” e “o mapa consolidado anual do movimento de fundos por operações de tesouraria”, respectivamente.

Outro instrumento legal que regulava os adiantamentos por Operações de Tesouraria era o Decreto n.º 7/98, de 10 de Março. É de referir que a definição de Operações de Tesouraria e a respectiva regulamentação estão plasmadas na Portaria n.º 12:634, de 28 de Agosto de 1958. Entretanto, os dois dispositivos legais foram revogados, por força do preconizado no artigo 4 do Decreto n.º 17/2002, de 27 de Junho, que aprovou o Regulamento do SISTAFE. Por sua vez, este último instrumento legal foi, igualmente, revogado pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, que aprovou o novo Regulamento do SISTAFE.

Tornando-se imprescindível, no entanto, analisar os movimentos das Operações de Tesouraria do ano em apreço, e dada a falta de definição deste conceito no Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, em sede do presente Relatório e Parecer, foi considerada a definição contida na Portaria acima referida, segundo a qual “Denominam-se Operações de Tesouraria as entradas e saídas de fundos dos cofres da Fazenda que não constituam receita ou despesa própria”. Assim, os movimentos das Operações de Tesouraria são transitórios e devem, por isso, ser regularizados até ao fim do exercício.

De acordo com a definição acima apresentada, são registados, como Operações de Tesouraria, os adiantamentos de fundos para dar início à execução das componentes corrente e investimento do Orçamento, realizar despesas de carácter urgente e inadiável, entre outras operações.

A informação relativa ao movimento de tais operações realizadas em cada Direcção Provincial do Plano e Finanças, de todo o país, e na Tesouraria Central, em Maputo, consta do Mapa I-4 da Conta Geral do Estado de 2005.

Assim, tendo como critério os valores evidenciados pela contabilidade do Tesouro, foram analisados os movimentos de epígrafes seleccionadas, apresentando-se, seguidamente, os resultados.

7.2 – Considerações Gerais

Nos pareceres sobre a Conta Geral do Estado dos últimos anos, o Tribunal Administrativo tem insistido na necessidade de aprovação de normas atinentes à utilização das Operações de Tesouraria e ao modelo de sua contabilização, tendo em vista, designadamente, a definição clara e precisa da natureza e finalidade destas operações, face às deficiências que têm vindo a ser detectadas.

O Regulamento actual do SISTAFE é omissivo quanto aos procedimentos a observar nos movimentos das Operações de Tesouraria.

O Ministério das Finanças, apesar de ter reconhecido, em ocasiões anteriores, a necessidade de adopção de uma nova regulamentação das Operações de Tesouraria, continua a efectuá-las no âmbito da legislação já revogada.

Em sede do contraditório do relatório de auditoria, a Direcção Nacional do Tesouro referiu que *“No âmbito da implementação gradual do e-SISTAFE em curso, a reforma de contabilidade das Operações de Tesouraria está a ser desenvolvida na óptica de substituição dos instrumentos actuais em revogação...está em processo a elaboração de uma nova legislação que irá regulamentar as Operações de Tesouraria, prevendo-se a sua entrada em vigor logo que estiver concluída...o facto de a implementação da lei revogatória ser gradual implica a utilização dos instrumentos em revogação, entre eles, a legislação sobre Operações de Tesouraria, para execução do Orçamento do Estado. Foi nesta óptica que para a execução do Orçamento do Estado referente ao ano de 2005, foi feita de acordo com os procedimentos dos anos anteriores”*.

O Tribunal Administrativo reitera a necessidade de regulamentação das Operações de Tesouraria, pois, como ficou dito atrás, a Portaria n.º 12:634, de 28 de Agosto de 1958, que regulamentava as Operações de Tesouraria, encontra-se revogada. É de salientar que a revogação expressa da vigência de uma norma implica a extinção do seu respectivo regime jurídico.

Sobre este assunto, em sede do contraditório, o Governo esclareceu, na essência, que continua a preparar a legislação sobre Operações de Tesouraria, a ser aprovada no decorrer de 2006.

7.3 – Trabalhos Realizados

7.3.1 – Análise Global

O quadro n.º VII.1, que a seguir se apresenta, evidencia o movimento das Operações de Tesouraria, sem incluir os valores selados, tendo como base os valores inscritos nas CGE de 1998 a 2005.

Quadro n.º VII.1 – Movimento global das Operações de Tesouraria

Da análise do quadro, pode-se constatar que:

- a) O movimento global dos adiantamentos, no ano em análise, registou o montante mais avultado do período em referência (20.608.206 milhões de Meticais), que representa 44,1 % do total do Orçamento da despesa (46.783.366 milhões de Meticais), aprovado pela Lei n.º 4/2005, de 22 de Junho, seguindo-se os movimentos de 2001 e 2004, com 11.499.718 e 10.905.353 milhões de Meticais, respectivamente. É significativo o decréscimo de 5.002.529 milhões de Meticais verificado de 2001 para 2002 nos adiantamentos;

Na essência, o Governo, em sede do contraditório, refere que o valor total considerado pelo Tribunal Administrativo como adiantamentos inclui os movimentos relacionados com a amortização de capital dos Bilhetes do Tesouro e Fundos Comuns que, pela sua natureza, não podem ser considerados adiantamentos.

- b) Em termos globais, em 2005, os adiantamentos registaram um acréscimo de 9.702.853 milhões de Meticais, em relação ao ano anterior, enquanto as regularizações acusaram um aumento de 10.929.943 milhões de Meticais.

7.3.2 – Movimento ao Nível da Tesouraria Central – Maputo

No presente capítulo, são analisadas as operações realizadas e o seu registo no sistema de contabilização da actividade financeira do Estado, no ano de 2005, tendo como base a informação obtida na auditoria à Tesouraria Central - Maputo, a qual teve os seguintes objectivos:

- a) Avaliar o movimento de fundos, através do respectivo registo na contabilidade do Tesouro, com vista a certificar a observância das normas e procedimentos atinentes às operações;
- b) Controlar a legalidade das despesas realizadas através das Operações de Tesouraria;
- c) Avaliar o grau de utilização das Operações de Tesouraria, já que nos anos anteriores foi constatada a sua excessiva utilização;

- d) Verificar a existência de documentos comprovativos das despesas efectuadas e proceder à sua análise;
- e) Verificar a regularização, no Orçamento do Estado, dos adiantamentos efectuados.

Com vista a verificar o movimento dos fundos canalizados através das Operações de Tesouraria realizado a nível da Tesouraria Central, em Maputo, expresso no Mapa I-4 da CGE de 2005, que consolida o movimento de todo o país, foram analisadas as epígrafes “Adiantamento de Fundos – Departamentos Financeiros”, “Adiantamento de Fundos – Orçamento de Investimento”, “Contas Transitórias e de Regularização - Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar” e “Contas Transitórias e de Regularização - Provisão para Despesas a Regularizar”. O critério de selecção destas contas teve como base o elevado volume dos montantes nelas movimentados ao longo do ano.

Quadro n.º VII.2 – Representatividade da Amostra ao Nível da Tesouraria Central – Maputo – Ano de 2005

Os saldos por regularizar em 31 de Dezembro, nas epígrafes apresentadas no quadro supra, representam percentagens que vão de 27,4% a 76,1%, exceptuando a epígrafe 6 b) C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar que, por definição, assume características diferentes das restantes seleccionadas, sendo debitada pela entrada de fundos externos e creditada pela sua inscrição como receita do Estado. O saldo devedor de 1.681.789 milhões de Meticais, resulta do facto de as entradas de fundos serem superiores às saídas.

O movimento das Operações de Tesouraria ao nível da Tesouraria Central – Maputo, no ano 2005, atingiu o valor de 19.133.009 milhões de Meticais, para os adiantamentos (despesas) e 20.675.031 milhões de Meticais, para as regularizações (receitas), como se observa no quadro seguinte.

Quadro n.º VII.3 - Movimento Global de Fundos da Tesouraria Central - Maputo

O movimento anual da Tesouraria Central – Maputo representa, nos adiantamentos (despesa) 92,8% e nas regularizações (receita) 94,8% do total do Mapa I-4 da CGE de 2005, que espelha o movimento de fundos das Operações de Tesouraria em todo o país.

Como foi constatado nos anos anteriores, o movimento de saída de fundos nas Operações de Tesouraria, efectuado pela Tesouraria Central de Maputo, continua a constituir o maior volume de fundos movimentados em todo o país.

Sobre esta situação, a Direcção Nacional do Tesouro (DNT), no exercício do contraditório do relatório de auditoria, esclareceu, em essência, que na implementação do e-SISTAFE, em Setembro de 2005, ocorreram algumas anomalias, o que levou a que as despesas fossem pagas, transitoriamente, através de Operações de Tesouraria, tendo sido posteriormente regularizadas.

Pela análise do quadro verifica-se que os montantes mais elevados dos adiantamentos foram registados nos meses de Fevereiro, Abril e Dezembro.

O Tribunal, tendo questionado sobre a realização de adiantamentos por montantes elevados no final do ano e sobre se os mesmos tinham sido regularizados, uma vez que o exercício económico encerra em 31 de Dezembro, foi informado que todas as despesas de carácter urgente que não tiveram resposta imediata do e-SISTAFE, por problemas técnicos insuperáveis, foram pagas por Operações de Tesouraria. Entre várias outras despesas assim pagas, estão os salários de Setembro. Quanto à regularização, esclareceu-se que foi feita nos primeiros meses de 2006, com a data de 31 de Dezembro de 2005.

O quadro seguinte demonstra as divergências constatadas entre os valores apurados no decorrer da auditoria e os constantes do Mapa I-4 da CGE de 2005, no que concerne ao movimento global de fundos.

Quadro n.º VII.4 – Montantes Apurados na Auditoria à DNT e os Constantes do Mapa I-4 da Conta Geral do Estado

As diferenças apuradas são de 420.017 milhões de Meticais na despesa e de 966.224 milhões de Meticais na receita.

Seguidamente, apresentam-se, nas epígrafes “Adiantamento de Fundos aos Departamentos Financeiros”, “Adiantamento de Fundos – Orçamento de Investimento”, “Contas Transitórias e de Regularização – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar” e “Contas Transitórias e de Regularização – Provisão para Despesas a Regularizar”, os resultados do trabalho da auditoria realizada na DNT.

7.3.3 - Adiantamento de Fundos aos Departamentos Financeiros

Através desta epígrafe são adiantados fundos aos Departamentos Financeiros de cada órgão da Administração Central, de até dois duodécimos do respectivo orçamento das verbas de Bens e Serviços e Outras Despesas com o Pessoal, o que representa 16,7% do total orçado.

O quadro abaixo evidencia o movimento anual da epígrafe.

Quadro n.º VII.5 - Adiantamento de Fundos – Departamentos Financeiros

Conforme é ilustrado no quadro supra, durante o ano de 2005 a Tesouraria Central efectuou adiantamentos de fundos para os Departamentos Financeiros no valor de 486.525.444.667 Meticais, sendo as regularizações de 336.031.274.716 Meticais, segundo as “Relações M/A” elaboradas pela DNT e disponibilizadas na altura dos trabalhos de auditoria.

Esta informação não confere com a que consta do Mapa I-4 da CGE de 2005 que apresenta 486.593.840.000 Meticais, para a despesa, resultando uma diferença, nos adiantamentos, de 68.395.333 Meticais.

Nesta epígrafe, pode-se observar que os montantes mais elevados dos adiantamentos foram registados nos meses de Janeiro e Fevereiro e de Setembro a Dezembro.

Refira-se que, segundo as instruções aos Departamentos Financeiros, os adiantamentos de fundos são efectuados no início do ano.

No âmbito do exercício do contraditório, o Governo esclareceu que os adiantamentos efectuados no último trimestre do ano deveram-se a dificuldades técnicas encaradas na fase inicial da execução directa no e-SISTAFE, o que obrigou a que parte considerável das despesas fosse paga através de Operações de Tesouraria.

Com o objectivo de aferir as regularizações efectuadas durante o ano de 2006 correspondentes aos adiantamentos realizados no final do exercício económico de 2005, foram solicitadas as pastas dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2006.

Verificados os documentos fornecidos constatou-se que, de facto, existem regularizações realizadas em 2006 no total de 275.715.591.154 Meticais, mas datadas de 31 de Dezembro de 2005, que não foram contabilizadas no Mapa I-4 da CGE.

Salienta-se que o total de regularizações apresentadas no Mapa I-4 da CGE é quase igual à soma das regularizações dos 12 meses do ano de 2005 existentes nas “Relações M/A”, elaboradas pela DNT, cópias das quais estão em poder deste Tribunal.

No Mapa I-4 da CGE apenas se registaram as regularizações dos 12 meses de 2005 e não a sua totalidade que compreende, também, as identificadas no quadro anterior efectuados no 1.º trimestre de 2006.

7.3.4 - Adiantamento de Fundos – Orçamento de Investimento

Esta epígrafe deveria ser utilizada numa base anual em todo o país. Assim, os valores anuais apresentados nesta epígrafe, no Mapa I-4 da CGE - 2005, correspondem a adiantamentos realizados a nível central e provincial.

Em princípio e de acordo com a legislação vigente, os adiantamentos para dar início à execução da componente interna do programa de investimento, de cada ano, devem ser de até dois duodécimos do total aprovado inicialmente, ou seja, 16,7%.

Sendo o total orçado como financiamento interno para o Âmbito Central de 4.551.948,54 milhões de Meticais, 16,7% correspondem a 758.658,09 milhões de Meticais.

Para o Orçamento de Investimento, foram adiantados 853.100,11 milhões de Meticais, montante superior em 12,4% ao citado no parágrafo anterior, como sendo o tecto fixado para o ano.

Nesta epígrafe também se pode observar que os montantes mais elevados dos adiantamentos foram registados nos meses de Maio, Novembro e Dezembro.

O Governo, em sede do contraditório, esclareceu, na essência, que o montante elevado registado no mês de Maio deveu-se ao início, neste mês, da execução de alguns projectos de investimento.

Sublinha-se que a Lei do Orçamento foi aprovada em 25 de Junho de 2005, pelo que a execução dos projectos previstos só poderia iniciar depois dessa data. Observam-se adiantamentos elevados a partir de Setembro, pelo facto de o início efectivo da execução dos projectos levar um tempo considerável nos procedimentos prévios.

De um modo geral, até ao final do exercício, apenas 11,6% dos adiantamentos haviam sido regularizados, quando, em cumprimento das normas nessa altura, deveriam ter sido reembolsados os 100% adiantados.

O quadro abaixo apresenta o movimento mensal desta epígrafe.

Quadro n.º VII.6 - Adiantamento de Fundos – Orçamento de Investimento

Para realizar testes de consistência da informação, foram seleccionadas cinco instituições, a saber: Gabinete do Plano de Desenvolvimento da Região do Zambeze (GPZ), Serviço de Informações e Segurança do Estado (SISE), Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH), Ministério da Indústria e Comércio (MIC) e Administração Nacional de Estradas (ANE).

Com o objectivo de controlar as regularizações dos adiantamentos efectuados nessas instituições, foram elaboradas contas correntes com os totais mensais, que a seguir se apresentam:

Constatou-se a emissão de Notas de Pagamento nos dias 23/12 para o GPZ e o Fundo de Estradas e em 28/12 para o SISE, que só foram regularizadas em 2006.

A concessão, no mês de Dezembro, de adiantamentos para execução de despesas de investimento, que pela sua natureza seguem um processo moroso para sua realização, provoca a regularização efectiva destes fundos nos primeiros meses do ano seguinte, o que é contrário às regras das Operações de Tesouraria.

Sobre esta matéria, o Governo, em sede do contraditório reconheceu o facto pronunciando-se nos seguintes termos: “... a implementação faseada do e-SISTAFE não permitiu, em algumas situações, o pagamento da despesa conforme o previsto, tendo-se recorrido à utilização de Operações de Tesouraria. Estes adiantamentos foram regularizados nos primeiros meses do ano seguinte...”.

Como se pode observar das contas correntes dos Ministérios da Indústria e Comércio e Obras Públicas e Habitação, fizeram-se adiantamentos até Março e Setembro de 2005, respectivamente, mas, as regularizações só ocorreram em 2006.

Seguidamente, faz-se uma análise dos movimentos efectuados, nesta epígrafe, a nível provincial com base nas “Contas Modelo 36”.

Quadro n.º VII.7 - Adiantamento de Fundos – Orçamento de Investimento

Observa-se, no quadro acima, uma divergência de 19.472.602.145 Meticais entre os dados dos adiantamentos efectuados em todo o país, apurados pelo Tribunal Administrativo, e os constantes do Mapa I-4 da CGE. Por outro lado, também há uma diferença de 695.140.732 Meticais, entre as informações das regularizações realizadas em todo o país e as constantes do Mapa I-4.

Verifica-se, ainda, que, para além da Tesouraria Central, as Províncias de Nampula, Niassa e Sofala foram as que movimentaram montantes mais elevados nos adiantamentos.

Observa-se, também, que as Províncias de Zambézia e Tete não registaram adiantamentos para dar início à execução da componente interna do programa de investimento durante o ano de 2005.

Quanto às regularizações, de uma forma geral, as Províncias de Cabo Delgado e Sofala regularizaram os adiantamentos efectuados e as restantes províncias incluindo a Tesouraria Central não regularizaram, na totalidade, os fundos adiantados até 31 de Dezembro de 2005. Em relação à Cidade de Maputo, apenas se verificaram adiantamentos.

7.3.5 – Contas Transitórias e de Regularização - Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

De acordo com as Instruções do Plano de Contas de Operações de Tesouraria, de 1 de Janeiro de 1983, são registados nesta epígrafe, “os pagamentos ou adiantamentos que haja que efectuar para acorrer a situações imprevistas e inadiáveis e que não se possam imediatamente imputar ao orçamento competente para suportar o encargo”. Os movimentos efectuados em cada ano deverão, em regra, mostrar-se regularizados até ao fim do respectivo exercício, pelo que a conta será aberta numa base anual.

Na auditoria realizada às Operações de Tesouraria, que incidiu sobre o movimento de fundos ao nível da Tesouraria Central - Maputo, procedeu-se à análise dos valores mensais correspondentes à epígrafe supramencionada que são apresentados no quadro seguinte.

Quadro n.º VII.8 - C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

Assim, os movimentos realizados na Tesouraria Central-Maputo representam 51,2% dos adiantamentos e 49,3% das regularizações do total dos movimentos efectuados no país e constantes do Mapa I-4 da CGE - 2005.

Os adiantamentos mais significativos registaram-se nos meses de Junho, Setembro e Dezembro. Destaque vai para o mês de Setembro, onde os adiantamentos representaram 39,9% do montante total efectuado. Em relação a esta questão foi esclarecido que os salários desse mês foram pagos por Operações de Tesouraria devido a problemas técnicos insuperáveis para o fazer através do e-SISTAFE.

De um modo geral, os adiantamentos efectuados durante o exercício económico de 2005 não foram regularizados, na totalidade, até ao final do ano, o que veio a acontecer, apenas, no primeiro trimestre de 2006, como se pode observar do quadro supra.

Como amostra, escolheram-se seis Notas de Pagamento (adiantamentos) e analisaram-se os respectivos processos. Seguidamente, apresenta-se o detalhe explicativo de algumas despesas, com o objectivo de esclarecer cabalmente a finalidade da sua emissão:

- Nota de Pagamento n.º 150, de 27/01/05, no valor de 27.667.500.000 Meticais, emitido a favor dos Caminhos de Ferro de Moçambique (C.F.M.).

Segundo os elementos constantes do processo, este montante destinou-se ao pagamento, no quadro do Contrato-Programa assinado entre o Governo e os C.F.M., das responsabilidades assumidas no âmbito do plano de desvinculação do pessoal da empresa, decorrente do processo de reestruturação. Solicitaram-se esclarecimentos sobre as razões da não assunção desta despesa directamente pelos C.F.M. Em resposta, a DNT, em essência, esclareceu que os trabalhadores dos C.F.M. são da responsabilidade do Governo, daí que, quando reformados, as respectivas pensões são pagas pelo Orçamento do Estado.

É de salientar que os pagamentos efectuados correspondem às indemnizações por ajustamento da mão-de-obra dos C.F.M. e não à aposentação dos funcionários, pelo que a resposta dada não é esclarecedora.

- Notas de Pagamento n.ºs 3375 e 3376 pelos valores de 14.000.108.277 Meticais e 2.197.983.269 Meticais, a favor da Rádio Moçambique e Televisão de Moçambique, respectivamente.

Segundo os processos analisados, estes montantes referem-se ao pagamento do aumento salarial aos trabalhadores daquelas instituições públicas, no período de Abril a Dezembro de 2005.

Estas instituições, sendo empresas públicas, só podem receber fundos do Orçamento do Estado através das verbas apropriadas, como são as verbas dos subsídios às empresas ou as verbas de transferências correntes.

- Nota de Pagamento n.º 3452, pelo valor de 1.775.242.189 Meticais, destinado ao Ministério dos Transportes e Comunicações.

Este montante corresponde aos fundos provenientes da taxa de 5% sobre o combustível referente ao Conselho Municipal de Nampula. O Tribunal Administrativo

solicitou informação sobre as razões da sua movimentação pelas Operações de Tesouraria e não pelo Orçamento do Estado.

Em sede do contraditório do relatório de auditoria, em essência, a DNT reconhece não ser a via correcta a utilização das Operações de Tesouraria para o efeito, mas devido a problemas técnicos com o e-SISTAFE, recorreu-se às Operações de Tesouraria.

Do mesmo modo, foram analisados seis processos referentes às Guias Modelo 11 (regularizações) registadas nesta epígrafe durante o ano de 2005 das quais uma é objecto de referência no presente capítulo, como a seguir se detalha:

- Guia Modelo 11 n.º 155, no valor de 23.502.442.877 Meticais, que regulariza as Notas de Pagamento n.ºs 3150 e 3398, emitidas em 06 e 22 de Dezembro de 2005, respectivamente. Em contrapartida, emitiu-se a Nota de Contabilização do O.E n.º 10515 a favor do Projecto ADM-2005-0059, na verba 212099-Outra Maquinaria e Equipamento, no Sector 1901-SISE.

O montante destinou-se ao pagamento parcial (50%) pela aquisição, à Intelligence Products (UK), Lda, de equipamento de protecção de chefes de Estado e de Governo cuja encomenda foi efectuada em Junho de 2003 para ser utilizado na cimeira da União Africana.

Quadro n.º VII.9 - C.T.R. – Pagamentos e Adiantamento Diversos a Regularizar

Como se pode observar pela leitura do quadro, os montantes mais elevados da despesa foram movimentados nas Províncias de Cabo Delgado, Zambézia, Tete, Inhambane e pela Tesouraria Central, representando 79,4% do movimento de todo o país. No tocante às receitas, os movimentos mais significativos concentram-se, também, nas províncias acima citadas exceptuando a Província da Zambézia, representando 80,5% do total do país.

No entanto, as Províncias de Niassa e Nampula não registaram adiantamentos, enquanto na Zambézia e em Maputo, nenhuma regularização foi realizada, durante o ano económico.

As Províncias de Cabo Delgado, Sofala, Manica e Inhambane regularizaram totalmente os seus saldos, enquanto as restantes províncias apenas o fizeram parcialmente.

7.3.6 – Contas Transitórias e de Regularização – Provisão para Despesas a Regularizar

Esta epígrafe destina-se a registar o depósito de valores para o pagamento de despesas. A receitação é feita com base nos documentos (*bordereaux*) de créditos, enviados pelo Banco de Moçambique, para registo das transferências de fundos externos depositados pelos doadores e/ou credores. O quadro que se segue evidencia o movimento anual desta epígrafe.

Quadro n.º VII.10 - C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar

Como se verifica pela leitura do quadro, os montantes mais elevados da receita foram registados em Fevereiro e Dezembro, representando 37,2% do movimento de todo o ano. No tocante às despesas, os movimentos mais significativos concentram-se, também, nos meses de Fevereiro e Dezembro, representando 32,3% do total do ano.

Em geral, os fundos externos depositados pelos doadores e/ou credores, sob forma de receita, foram transferidos para os sectores destinatários.

Com base nos elementos extraídos das “Contas Modelo 36” das províncias, construiu-se o quadro seguinte, onde se apresenta o resumo dos movimentos das Operações de Tesouraria incluindo o movimento do Tesouro Central.

Quadro n.º VII.11 - C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar

Os montantes mais elevados da receita foram registados nas Províncias de Cabo Delgado, Manica e Tesouraria Central, representando 99,7% do movimento de todo o país.

No tocante às despesas, os movimentos mais significativos concentram-se nas Províncias de Cabo Delgado, Manica, Gaza e na Tesouraria Central, representando 99,9% do total do ano.

7.4 – Resultado da Auditoria à Repartição do Tesouro da Direcção Provincial de Finanças de Sofala

Tendo em vista a certificação dos dados da Conta Geral do Estado de 2005 relativos às entradas e saídas de fundos das Operações de Tesouraria, movimentadas durante o ano de 2005, em Sofala, foi realizada uma auditoria à Repartição do Tesouro da Direcção Provincial de Finanças, cujos resultados principais se apresentam a seguir.

**Quadro VII.12 - Movimento de Fundos das Operações de Tesouraria -
Província de Sofala**

No quadro acima pode-se observar que os montantes mais elevados dos adiantamentos foram registados nos meses de Fevereiro, Setembro, Novembro e Dezembro.

O Tribunal Administrativo, tendo questionado sobre a realização de adiantamentos por montantes elevados, no final do ano, e se os mesmos tinham sido regularizados, uma vez que o exercício económico encerra em 31 de Dezembro, foi informado de que todas as despesas de carácter urgente que não tiveram resposta imediata do e-SISTAFE, por problemas técnicos insuperáveis, foram pagas por Operações de Tesouraria. Nessa situação também estiveram os salários do mês de Setembro, no valor de 57.716.383.999 Meticais, que foram adiantados e regularizados, na globalidade, em Dezembro de 2005.

Analisaram-se três epígrafes, cujos movimentos anuais são apresentados no quadro seguinte, constituindo 62,1% do total dos adiantamentos feitos durante o ano e 72,8% do total das regularizações.

Quadro n.º VII.13 - Movimentos Anuais das Epígrafes Analisadas

As três epígrafes apresentam-se totalmente regularizadas, tendo tudo sido feito no mês de Dezembro, com a emissão de uma única Guia M/11 e Nota de Contabilização para cada epígrafe.

É de referir que “regularizar” significa anular, através de uma Guia M/11 (documento de receita), a entrega de fundos feita a um órgão, mediante uma Nota de Pagamento por Operações de Tesouraria (documento de despesa). Assim, a regularização (Nota de

Contabilização por Operação de Tesouraria) deverá ser feita em nome da entidade que solicitou os fundos e na mesma epígrafe, indicando-se a data e o número da Nota de Pagamento que a regulariza. Desta maneira possibilita-se a elaboração da Conta Corrente para cada instituição, de forma a aferir a regularização do adiantamento feito. Em consequência, e, regra geral, não podem existir regularizações globais, por emissão de uma única Nota de Contabilização, para anular, no total, as diversas notas de pagamento emitidas ao longo do ano.

Com o objectivo de controlar as regularizações dos adiantamentos efectuados, foram elaboradas contas correntes para as três epígrafes, como a seguir se menciona:

- a) Na epígrafe Fundo Permanente, a amostra foi composta por três instituições: Universidade Pedagógica (UP), Direcção Provincial do Plano e Finanças (DPPF) e Direcção Provincial da Saúde (DPS). Da análise efectuada concluiu-se que todas regularizaram os seus saldos;
- b) Na epígrafe Orçamento de Investimento foram identificadas, entre outras, as seguintes situações: 1) regularização da totalidade dos adiantamentos realizados em seis instituições; 2) adiantamentos, por esta epígrafe, para algumas instituições e emissão dos documentos de regularização por outra epígrafe; 3) adiantamentos, em nome de uma instituição e regularização em nome de uma outra instituição; 4) falta de regularização no caso do Instituto Nacional de Gestão das Calamidades, cujo processo de prestação de contas estava ainda em preparação, em Abril 2006, altura da realização da auditoria.

Ainda nesta epígrafe, a Comissão Administrativa do Fundo Permanente do Gabinete do Governador da Província de Sofala regularizou parte do adiantado e o remanescente depositou na Conta de Receitas de Terceiros;

- c) Na epígrafe Contas Transitórias e de Regularização – Adiantamentos Diversos a Regularizar, foram elaboradas contas correntes duma amostra de cinco entidades de que não foram encontradas as respectivas Notas de Contabilização, por se ter feito uma regularização global.

Ainda nesta última epígrafe, Contas Transitórias e de Regularização – Adiantamentos Diversos a Regularizar, foram adiantados fundos a várias instituições, durante os meses de Novembro e Dezembro, no valor total de 28.806.077.820 Meticais, que representam 11,8% do movimento global de fundos das Operações de Tesouraria da Província.

Também emitiram-se várias Notas de Pagamento do Orçamento do Estado, sendo que, em ambos os casos, não existiam alguns dos comprovativos dessas despesas porque elas não tinham sido efectivamente realizadas na altura do seu registo, e até Abril de 2006 continuavam a ser desembolsados montantes por conta desses documentos, altura em que se constatou este facto.

Como exemplo do acima mencionado, no quadro seguinte, detalham-se 6 documentos emitidos em Dezembro, sendo 4 de despesa de Operações de Tesouraria e 2 do Orçamento do Estado de 2005.

Quadro n.º VII.14 – Processos de Despesa Seleccionados na Auditoria à DPF de Sofala

